



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 003/2021 - CMA

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2021-CMA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER, E A
EMPRESA LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA
ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Alenquer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.219.285/0001-00, com sede e foro na cidade de Alenquer, Estado do Pará, sito a Rua Dr. José Leite de Melo, s/n, Planalto – CEP: 68.200-000, doravante simplesmente denomina da **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº 2074007 SSP/PA e CPF: 521.797.962 - 34, residente na Estrada do Gado, S/N, bairro Esperança, em Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer.

CONTRATADA

LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2188 – Bairro Aparecida – CEP: 68.040-568 – Santarém - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 31.417.848/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA, portador da Carteira de Identidade Profissional OAB nº 5346 e CPF. Nº 259.884.332-00.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos da INEXIGIBILIDADE nº 003/2021 – CMA, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à Inexigibilidade de Licitação pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:



O presente contrato tem como objeto a execução de serviços técnicos jurídicos e em Gestão Pública, compreendendo as seguintes atividades:

- Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica e em gestão pública, destacando-se a orientação jurídica ao Presidente e Vereadores nas diligências e em reuniões de interesse do Poder Legislativo;

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo:

O presente contrato terá a vigência durante o exercício financeiro de 2021, iniciando em 14/01/2021 e expirando em 31/12/2021, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante assinatura de termo aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei no. 8.666/93.

Parágrafo Único: Fica resguardada a parte que não tiver interesse na continuidade da avença até o seu término, em pedir rescisão antecipada, desde que faça por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada ainda a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço: Pelas atividades técnicas a serem desenvolvidas e no prazo acima estabelecidos, a CONTRATADA receberá mensalmente, a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e valor global do contrato de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA - Da Fundamentação Legal: a presente contratação tem seu permissivo no inciso II, do art. 25 da Lei Federal no. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - Da Obrigação das Partes: As partes se comprometem neste ato, a observarem as seguintes formalidades:

a) À CONTRATANTE:

I – Pagar, até o quinto dia útil após o mês vencido ou pagar até o final de cada mês do serviço realizado, o preço fixado neste instrumento, na CLÁUSULA TERCEIRA denominada Do Preço;

II – Proporcionar condições de trabalho à CONTRATADA para que possa realizar seu mister a contento, inclusive ofertar mecanismos para eventual deslocamento dos trabalhadores e da própria CONTRATADA para sede do Município, quando ocorrer e observando as exigências legais;

III – Disponibilizar aos trabalhadores do CONTRATADO, quando existir serviços fora da sede do Município CONTRATANTE, o custeio de despesas com transporte, alimentação e hospedagem;-NÃO

IV – Obedecer aos termos do presente instrumento;

V – Solicitar relatórios e pedir informações sobre a execução de serviços quando necessários;

VI – Fazer uso de imagem da execução dos serviços objeto deste ajuste, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, para uso em propaganda institucional, que fica, desde logo autorizado.-NÃO

b) À CONTRATADA:

I – Observar aos termos e condições estabelecidas neste contrato;



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

II – Exercer as atribuições de seu cargo com zelo, lealdade, competência e respeitando as orientações emanadas do CONTRATANTE;

III – Não abandonar o serviço que estiver executando, sob pena de responsabilidade;

IV – Zelar pelo bom nome do serviço público, observando os princípios contidos no art. 37, “*caput*”, da Constituição Federal em vigor, devendo ainda tratar com urbanidade, educação e diligência terceiros, sobretudo no atendimento à população;

V – Suportar os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários de seu pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - Da dotação orçamentária: A despesas decorrentes do ajustado no presente instrumento ocorrerá por força da seguinte dotação orçamentária:

0101 – Fonte

0101 – Unidade Orçamentária

01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Alenquer

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Legislação Aplicável: Aplica-se ao presente instrumento, toda a legislação pertinente em vigor, em especial a Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Do Acompanhamento – Fica designado o servidor Luiz Potyguara M. de Siqueira, para acompanhar a execução dos serviços estabelecidos neste ajuste.

CLÁUSULA NONA - Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, para dirimir qualquer contenda que tenha origem na assinatura do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor, juntamente com testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

ALENQUER/PA, 14 de Janeiro de 2021.

CAMARA
MUNICIPAL DE
ALENQUER:102
19285000100
Assinado de forma digital
por CAMARA MUNICIPAL
DE
ALENQUER:1021928500010
0
Dados: 2021.01.14 14:41:43
-03'00"

LAERCIO GUTEMBERG
FARIAS DO VALE
CALDERARO:5217979
6234
Assinado de forma digital
por LAERCIO GUTEMBERG
FARIAS DO VALE
CALDERARO:52179796234
Dados: 2021.01.14
14:40:57 -03'00"

**LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTRATANTE**

**JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA
LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA**